



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

**PROVIMENTO Nº 14 , DE 12 DE JUNHO DE 2015**

Institui a Secretaria Interprofissional Forense vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, regulamenta suas funções e atividades e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, colocando-as a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal determina que o Estado deve assegurar a assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência doméstica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento profissional especializado em diversos tipos de ações que envolvem menores, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, preconiza às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, o atendimento multidisciplinar de equipe mantida pelo Poder Judiciário, integrada por profissionais especializados nas áreas da psicologia, assistência social, jurídica e de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, estabelece caber ao Poder Judiciário dispor de recursos para manutenção de Equipe



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

Interprofissional nos casos envolvendo a alienação parental;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014 (Lei da Guarda Compartilhada), confere ao Juiz a faculdade de se basear em orientação técnico-profissional ou de Equipe Interdisciplinar para estabelecer atribuições do pai ou da mãe, bem assim os períodos de convivência sob guarda compartilhada;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 2, de 25 de abril de 2006, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que orienta sobre a implantação de Equipe Interprofissional, consoante disposição dos arts. 150, V, e 151 do ECA, formadas por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, em todas as Comarcas do Estado, para prestarem assessoria aos juízes nas causas relacionadas à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 33 do CNJ, de 23 de novembro de 2010, que orienta os Tribunais a disporem de espaço físico e técnico especializado na escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual;

**CONSIDERANDO** que o Provimento nº 36 do CNJ, de 05 de maio de 2014, determina a implementação de Equipes Multidisciplinares em cada uma das varas com atribuição cumulativa da infância e juventude;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 13, de 11 de dezembro de 2013, da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que dispõe sobre a realização de concurso unificado para provimento de cargos dispondo o número de vagas em 13 regiões judiciárias que agrupam as comarcas do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 1, de 04 de agosto de 2014, que dispõe sobre referido concurso contemplando as Equipes Multidisciplinares, vinculadas ao Juízo da Execução Penal, Família e Infância e Juventude integradas pelos cargos de



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

Analista Judiciário – Área Especializada – Assistente Social, Analista Judiciário – Área Especializada – Pedagogo e Analista Judiciário – Área Especializada – Psicólogo;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Judiciário n.º 2.830, de 19 de dezembro de 2014, ao dispor sobre a reestruturação das unidades do Tribunal de Justiça criou, na Corregedoria-Geral da Justiça, a estrutura de cargos e funções de confiança visando ao funcionamento da Secretaria Interprofissional Forense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação e instalação da Secretaria Interprofissional Forense para racionalizar e qualificar a Equipe Multidisciplinar de psicologia, assistência social e pedagogia para atendimento aos Juízos das Varas de Família, Violência Doméstica e contra a Mulher, Infância e Juventude, Execução Criminal, Execução de Penas e Medidas Alternativas e Juizado Especial Criminal,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Secretaria Interprofissional Forense, vinculada à estrutura da Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, subordinada à Diretoria de Correição e Serviços de Apoio.

## **TÍTULO I**

### **CAPÍTULO I**

### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** A Secretaria Interprofissional Forense será gerida por um Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral da Justiça, com delegação de atribuições ao Conselho Gestor composto por magistrados das áreas que recebem atendimento ordinário dos profissionais que a integram, quais





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

sejam: Família e Sucessões, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Infância e Juventude, Execução Penal, Execução de Penas e de Medidas Alternativas e Juizado Especial Criminal.

**Art. 3º** A Secretaria Interprofissional Forense é a unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação, supervisão, orientação e pelo apoio técnico às Equipes Interprofissionais das Comarcas do Estado de Goiás.

**Art. 4º** As Equipes Interprofissionais são unidades vinculadas à Secretaria Interprofissional Forense, com competência para prestar assessoramento técnico-especializado às unidades judicantes, nas questões inerentes a atenção psicológica, social e pedagógica, em ações judiciais.

**§ 1º** As Equipes Interprofissionais serão constituídas nas comarcas polos do Estado e terão sua atuação estendida às Comarcas de suas respectivas regiões judiciárias, por ato da Corregedoria-Geral da justiça.

**Art. 5º** As Equipes Interprofissionais serão compostas por profissionais das áreas de psicologia, assistência social e pedagogia e serão lotadas nas Comarcas Sedes para atender a todas as comarcas que compõem a região, assim discriminadas:

**I - 1ª Região:**

a) Goiânia (Divisão Psicossocial, Setor Interdisciplinar Penal e Juizado da Infância e Juventude)

**II - 2ª Região:**

a) Aparecida de Goiânia - **Comarca Sede;**

b) Anicuns;

c) Araçu;

d) Bela Vista de Goiás;

e) Cromínia;





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

- f) Edéia;
- g) Firminópolis;
- h) Goianira;
- i) Guapó;
- j) Hidrolândia;
- k) Inhumas;
- l) Jandaia;
- m) Nazário;
- o) Nerópolis;
- p) Palmeiras de Goiás;
- q) Piracanjuba;
- r) Senador Canedo;
- s) Trindade;
- t) Turvânia;
- u) Varjão.

### III - 3ª Região:

- a) Abadiânia;
- b) Anápolis - **Comarca Sede**;
- c) Corumbá de Goiás;
- d) Cocalzinho de Goiás;
- e) Goianápolis;
- f) Leopoldo de Bulhões;
- g) Jaraguá;
- h) Petrolina de Goiás;
- i) Pirenópolis;
- j) Silvânia;
- k) Vianópolis.

### IV - 4ª Região:





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

- a) Bom Jesus;
- b) Buriti Alegre;
- c) Cachoeira Dourada;
- d) Goiatuba;
- e) Itumbiara - **Comarca Sede**;
- f) Joviânia;
- g) Morrinhos;
- h) Panamá;
- i) Pontalina.

#### **V - 5ª Região:**

- a) Acreúna;
- b) Cachoeira Alta;
- c) Caçu;
- d) Itajá;
- e) Jataí;
- f) Maurilândia;
- g) Mineiros;
- h) Montevidiu;
- i) Paranaiguara;
- j) Quirinópolis;
- k) Rio Verde - **Comarca Sede**;
- l) Santa Helena de Goiás;
- m) Serranópolis;
- n) São Simão.

#### **VI - 6ª Região:**

- a) Alto Paraíso de Goiás;
- b) Alvorada do Norte;
- c) Campos Belos;





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

- d) Cavalcante;
- e) Formosa - **Comarca Sede**;
- f) Flores de Goiás;
- g) Iaciara;
- h) Padre Bernardo;
- i) Planaltina;
- j) Posse;
- k) São Domingos.

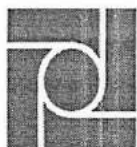
#### VII - 7ª Região:

- a) Águas Lindas de Goiás;
- b) Alexânia;
- c) Cidade Ocidental;
- d) Cristalina;
- e) Luziânia - **Comarca Sede**;
- f) Novo Gama;
- g) Santo Antônio do Descoberto;
- h) Valparaíso de Goiás.

#### VIII - 8ª Região:

- a) Aruanã;
- b) Goiás - **Comarca Sede**;
- c) Itaberaí;
- d) Itapirapuã;
- e) Itapuranga;
- f) Itaguaru;
- g) Itauçu;
- h) Jussara;
- i) Mossâmedes;
- j) Mozarlândia;





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

- k) Nova Crixás;
- l) Sanclerlândia;
- m) Taquaral de Goiás;
- n) Uruana.

**IX - 9ª Região:**

- a) Caldas Novas - **Comarca Sede**;
- b) Corumbaíba;
- c) Catalão;
- d) Cumari;
- e) Goiandira;
- f) Ipameri;
- g) Orizona;
- h) Pires do Rio;
- i) Santa Cruz de Goiás;
- j) Urutaí.

**X - 10ª Região:**

- a) Aragarças;
- b) Aurilândia;
- c) Caiapônia;
- d) Fazenda Nova;
- e) Iporá - **Comarca Sede**;
- f) Israelândia;
- g) Ivolândia;
- h) Montes Claros de Goiás;
- i) Paraúna;
- j) Piranhas;
- k) São Luís de Montes Belos.





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

**XI - 11ª Região:**

- a) Barro Alto;
- b) Carmo do Rio Verde;
- c) Crixás;
- d) Ceres;
- e) Goianésia - **Comarca Sede**;
- f) Itapaci;
- g) Rialma;
- h) Rubiataba;
- i) Santa Terezinha de Goiás.

**XII - 12ª Região:**

- a) Estrela do Norte;
- b) Formoso;
- c) Minaçu;
- d) Porangatu - **Comarca Sede**;
- e) São Miguel do Araguaia.

**XIII - 13ª Região:**

- a) Campinorte;
- b) Mara Rosa;
- c) Niquelândia;
- d) Uruaçu - **Comarca Sede**.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA**

**Art. 6º** A estrutura da Secretaria Interprofissional Forense compõe-se de:

- a) 01 (um) Secretário interprofissional Forense;



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

- b) 01 (um) Assistente interprofissional Forense (Psicólogo);
- c) 01 (um) Assistente interprofissional Forense (Assistente Social);
- d) 01 (um) Assistente interprofissional Forense (Pedagogo);
- e) as Equipes interprofissionais serão formalmente constituídas por ato da Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 7º** A Secretaria Interprofissional Forense integra-se por:

I – 01 (uma) função para o Secretário interprofissional Forense (FEC-7);

II – 03 (três) funções de Assistente interprofissional Forense (FEC-4);

§ 1º As funções a que se refere o Art. 5º, II, serão ocupadas por profissionais formados em Psicologia, Serviços Social e Pedagogia, indicados pelo Corregedor-Geral da Justiça, a partir da análise dos seguintes requisitos:

- a) experiência na área;
- b) títulos;
- c) competência para cargos gerenciais;
- d) projetos propostos, desenvolvidos e implementados na área;
- e) trabalhos e livros publicados.

### TÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

##### CAPÍTULO I

#### DA SECRETARIA INTERPROFISSIONAL FORENSE

**Art. 8º** São atribuições da Secretaria Interprofissional Forense:

I - definir diretrizes para atuação dos profissionais das Equipes Interprofissionais;

II - planejar, propor, elaborar, acompanhar, executar e disseminar pesquisas, projetos e outras atividades para otimização dos serviços prestados pela Secretaria e Equipes Interprofissionais;





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

**III** - capacitar os psicólogos, assistentes sociais e pedagogos que atuam nas equipes e na secretaria, apoiando e incentivando a participação destes em eventos e cursos que contribuam para o seu aperfeiçoamento profissional;

**IV** - articular junto aos setores e órgãos que atuam nas áreas de saúde, educação, serviço social, psicologia, Universidades e Conselhos profissionais, com o objetivo de buscar parcerias para a execução de atividades judiciais, capacitação de servidores e encaminhamentos profissionais e assistenciais;

**V** - visitar as comarcas onde atuam as equipes interprofissionais, oferecendo-lhes o suporte técnico *in loco* quando necessário;

**VI** - realizar levantamentos e diagnósticos e encaminhar ao Corregedor-Geral da Justiça as demandas de pessoal das Equipes Interprofissionais, quando houverem, a fim de subsidiar o setor de recursos humanos do Tribunal de Justiça de Goiás para providências pertinentes;

**VII** - auxiliar as Equipes Interprofissionais na produção dos relatórios estatísticos;

**VIII** - elaborar, redigir e encaminhar relatórios administrativos e técnicos necessários e quando solicitados;

**IX** - zelar pelo sigilo de informações;

**X** - promover a realização de Fórum Permanente de Debates das Equipes Interprofissionais, visando à otimização das rotinas e da padronização das atividades da área, resguardando-se as diferenças regionais;

**XI** - manter cadastro atualizado de pessoal das Equipes Interprofissionais e suas respectivas lotações;

**XII** - realizar avaliações periódicas e propor ações para melhoria dos índices de produtividade das Equipes Interprofissionais;

**XIII** - desempenhar outras atividades típicas de Secretaria ou a ela acometidas pelo Corregedor-Geral de Justiça;

**XIV** - avaliar a pertinência e viabilidade de projetos envolvendo a atuação dos profissionais: assistente social, pedagogo e psicólogo;

**XV** - providenciar recursos técnicos e materiais necessários a atuação





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

das Equipes Interprofissionais;

XVI - zelar pela manutenção da especificidade das funções e dos arquivos documentais.

### Seção I

#### DO SECRETÁRIO INTERPROFISSIONAL

**Art. 9º** Ao Secretário Interprofissional compete:

I - definir diretrizes para atuação dos profissionais das Assistências e Equipes Interprofissionais;

II - planejar, propor, elaborar, acompanhar, executar e disseminar pesquisas, projetos e outras atividades para otimização dos serviços prestados pela Secretaria, Assistências Profissionais e Equipes Interprofissionais;

III - capacitar os psicólogos, assistentes sociais e pedagogos que atuam nas equipes e na secretaria, apoiando e incentivando suas participações em eventos e cursos que contribuam para o seu aperfeiçoamento profissional;

IV - articular com a rede intersetorial de saúde, educação, serviço social, universidades e conselhos, a fim de buscar parcerias para a execução das atividades judiciais, capacitação de servidores e encaminhamentos profissionais e assistentes pertinentes;

V - diligenciar visitas às comarcas onde atuam as Equipes Interprofissionais, oferecendo-lhes o suporte técnico *in loco* quando necessário;

VI - realizar levantamentos e diagnósticos e encaminhar as demandas de pessoal das Equipes Interprofissionais, quando houver, ao Corregedor-Geral da Justiça para as providências pertinentes no setor de recursos humanos do Tribunal de Justiça de Goiás;

VII - auxiliar as Equipes Interprofissionais na produção dos relatórios estatísticos;

VIII - elaborar, redigir e encaminhar relatórios administrativos e técnicos necessários e quando solicitados;





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

IX - zelar pelo sigilo de informações;

X - promover a realização de Fórum Permanente de Debates das Equipes Interdisciplinares, visando à otimização das rotinas e a padronização das atividades da área, resguardando-se as diferenças regionais;

XI - manter cadastro atualizado de pessoal das Equipes Interprofissionais e suas respectivas lotações;

XII - realizar avaliações periódicas e propor ações para melhoria dos índices de produtividade das Equipes Interprofissionais;

XIII - avaliar a pertinência e viabilidade de projetos envolvendo a atuação dos profissionais, respectivamente, os psicólogos, os assistentes sociais e os pedagogos;

XIV - executar outras atividades correlatas ou necessárias ao eficaz desempenho de suas atribuições específicas.

## Seção II

### DAS ASSISTÊNCIAS PROFISSIONAIS FORENSES EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E PEDAGOGIA

**Art. 10.** As Assistências Profissionais destinam-se a prestar assessoramento técnico especializado às Equipes Interprofissionais, nas questões inerentes a atenção psicológica, de serviço social e pedagógica.

**Art. 11.** Às Assistências em Psicologia, Assistência Social e Pedagogia compete, no âmbito de suas respectivas especialidades:

I - definir diretrizes de atuação dos profissionais e levantar a necessidade de capacitação e promoção de cursos de atualização;

II - mediar a resolução de conflitos de entendimentos entre as equipes interdisciplinares nas comarcas;

III - supervisionar os relatórios elaborados pelas equipes interdisciplinares e representar profissionalmente cada área, quando solicitado;



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

**IV** - avaliar a pertinência e viabilidade de projetos envolvendo a atuação dos profissionais;

**V** - proceder à avaliação dos casos, elaborando estudo ou perícia social, com a finalidade de subsidiar ou assessorar a autoridade judiciária no conhecimento dos aspectos socioeconômicos, culturais, interpessoais, familiares, institucionais e comunitário;

**VI** - emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências, e ainda, realizar acompanhamento e reavaliação de casos;

**VII** - desenvolver, durante o Estudo Social, ações de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, no que se refere às questões sociojurídicas;

**VIII** - desenvolver atividades específicas junto ao cadastro de adoção nas Varas da Infância e Juventude, CEJA e CEJAII;

**IX** - contribuir e/ou participar de trabalhos que visem à integração do Poder Judiciário com as instituições que desenvolvam ações na área social, buscando a articulação com a rede de atendimento à infância, juventude e família, para o melhor encaminhamento;

**X** - fiscalizar instituições e/ou programas que atendam criança e adolescente sob medida protetiva e/ou em cumprimento de medida socioeducativa, quando houver determinação judicial neste sentido;

**XI** - realizar trabalhos junto à Equipe Interprofissional, principalmente com o Setor de Psicologia com objetivo de atender à solicitação de estudo psicossocial;

**XII** - elaborar mensalmente relatório estatístico, quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas, bem como pesquisas e estudos, com vistas a manter e melhorar a qualidade do trabalho;

**XIII** - atuar em programas de treinamento de Juízes e Servidores, inclusive os de capacitação de Assistentes Sociais Judiciários, como Coordenador, Monitor e Palestrante, promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

**XIV** - supervisionar estágio de alunos do curso regular de Serviço





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

Social;

**XV** - executar quaisquer outras atribuições decorrentes do exercício de suas funções que lhe sejam cometidas pela autoridade superior.

### Seção III

#### DAS EQUIPES INTERPROFISSIONAIS

##### Subseção I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

**Art. 12.** Compete ao Psicólogo:

**I** - realizar perícias psicológicas, usando métodos e técnicas adequados e pertinentes, para subsidiar decisão judicial;

**II** - avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos jurídicos;

**III** - fazer solicitações aos Juízos na execução de perícias, quando houver necessidade;

**IV** - realizar visitas domiciliares e institucionais;

**V** - colaborar no planejamento e execução de políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção de violência, centrando sua atuação na orientação do dado psicológico repassado;

**VI** - elaborar pareceres, laudos e documentos técnicos, participar de audiência, quando solicitado, para esclarecer aspectos profissionais em psicologia aos operadores do Direito;

**VII** - contribuir para a disseminação do saber psicológico junto à rede de proteção e à sociedade;

**VIII** - orientar e realizar encaminhamentos;

**IX** - prestar serviços de consultoria na sua especialidade, quando solicitado pelos órgãos do Tribunal de Justiça;

**X** - supervisionar estágio de alunos do curso regular de psicologia, mediante prévia autorização da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

XI - desenvolver atividades específicas junto ao cadastro de adoção nas Varas da Infância e Juventude, CEJA e CEJAI.

**Parágrafo único.** Constitui-se atribuição privativa do Psicólogo a aplicação de testes psicológicos.

## Subseção II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

**Art. 13.** Compete ao Assistente Social:

I - realizar vistorias técnicas e perícias, prestar informações e elaborar pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

II - atender determinações judiciais relativas à prática do Serviço Social, mediante prévia autorização da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

III - planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas específicas das Equipes Interprofissionais;

IV - elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar, controlando e fiscalizando se necessário, planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, de acordo com as diretrizes fixadas pela Corregedoria, nos serviços de atendimento a magistrados e servidores;

V - assessorar a Alta Administração, sempre que necessário, nas questões relativas à matéria do Serviço Social;

VI - desenvolver atividades específicas junto ao cadastro de adoção nas Varas da Infância e Juventude, CEJA e CEJAI.

IX - elaborar mensalmente relatório estatístico, quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas, bem como pesquisas e estudos, com vistas a manter e melhorar a qualidade do trabalho.

**Parágrafo único.** Constitui-se atribuição privativa do Assistente Social realizar estudos socioeconômicos para fins de obtenção de benefícios e serviços sociais.





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

### Subseção III DAS ATRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO

**Art. 14.** Compete ao Pedagogo:

I – planejar e atuar em cursos para atender a necessidade dos jurisdicionados, acompanhando e avaliando os processos educacionais;

II - viabilizar o trabalho coletivo da equipe interprofissional, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo de comunicação entre os envolvidos;

III - elaborar textos de orientação psico-sócio-pedagógica para servidores e comunidade;

IV - analisar a execução de Planos de Ensino e Projetos Pedagógicos e construir sistemas e instrumentos de avaliação;

V - detectar situações especiais do jurisdicionado no contexto sócio-escolar;

VI - verificar o cumprimento de metas das equipes interprofissionais;

VII - avaliar o desempenho profissional dos trabalhos desenvolvidos pela equipe interprofissional;

VIII - fiscalizar instituições e/ou programas que atendam crianças e adolescentes sob medida protetiva e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas, quando houver determinação judicial neste sentido;

IX - contribuir e/ou participar de trabalhos que visem a integração do Poder Judiciário com as instituições que desenvolvam ações na área social, buscando a articulação com a rede de atendimento à infância, juventude e família, para o melhor encaminhamento dos casos;

X - elaborar e manter atualizado cadastro da rede intersetorial;

XI - desenvolver atividades específicas junto ao cadastro de adoção nas Varas da Infância e Juventude, CEJA e CEJAI;

XII - implementar, avaliar e coordenar a construção de projetos



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

pedagógicos relacionados às atividades das Equipes Multidisciplinares no Poder Judiciário;

XIII - executar, avaliar e coordenar projetos pedagógicos relacionados às atividades do Poder Judiciário;

XIV - realizar perícias, judiciais ou não;

XV - prestar serviços de consultoria na sua especialidade, quando requerido pela autoridade judiciária ou administrativa;

XVI - supervisionar estágio de alunos do curso regular de pedagogia, mediante prévia autorização da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

#### TÍTULO IV DOS DEVERES

**Art. 15.** São deveres dos servidores integrantes das Equipes Interprofissionais, sem prejuízo das disposições contidas nos respectivos Códigos de Ética:

I - assiduidade e pontualidade;

II - produtividade;

III - discrição;

IV - urbanidade;

V - lealdade às instituições administrativas às quais servirem;

VI - observância das normas legais e regulamentares;

VII - obediência às ordens superiores;

VIII - zelo pela economia e conservação do material que lhe for confiado e pelo desempenho dos encargos de que for incumbido;

IX - exposição, aos chefes, das dúvidas e dificuldades que encontrar no exame dos documentos e papéis sujeitos ao seu estudo;

X - levar ao conhecimento do superior imediato as irregularidades de que tiver ciência, em razão de seu cargo;



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

XI - guardar sigilo sobre os assuntos de natureza profissional;

XII - residir na localidade onde for lotado para exercer as atribuições inerentes ao seu cargo, ou em localidade vizinha, se estiver autorizado por seu superior imediato e se disto não resultar inconveniência para o serviço público;

XIII - apresentar-se decentemente trajado ao serviço;

XIV - trazer rigorosamente atualizados as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço, pertinentes às suas atribuições;

XV - diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

## TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 16.** As Equipes Interprofissionais serão capacitadas e equipadas para atender as demandas sem distinção ou especialização de trabalho entre seus membros;

**Parágrafo único.** Exceptuam-se do **caput** deste artigo as demandas da infância e juventude as quais contarão com equipes em cada vara, com atribuições cumulativas, ou com núcleo regional efetivo que cumpra o disposto no art. 1º, inciso IV, do Provimento nº 36 do CNJ;

**Art. 17.** O atendimento será realizado mediante provocação do Juízo interessado, formulado perante a Diretoria do Foro da Comarca-Sede, a qual estabelecerá cronograma de atendimento para data oportuna, de acordo com a disponibilidade técnica da equipe, a urgência da matéria e as prioridades legais.

**Parágrafo único.** Os Profissionais respeitarão o sistema de rodízio entre as equipes e o cronograma previamente estipulado.

**Art. 18.** As Equipes Interprofissionais atuarão em procedimentos que





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

envolvam:

**I) Na Vara de Família:**

- a) avaliação interprofissional;
- b) visitas domiciliares e institucionais
- c) pareceres, relatórios, perícias;
- d) Estudos Sociais;
- e) outros que forem solicitados.

§ 1º Nos locais em que não houver atendimento da Justiça Federal, o Assistente Social integrante da Equipe Interprofissional realizará o *Estudo Socioeconômico* para a concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

§ 2º As equipes interprofissionais não supervisionarão visitas assistidas, acompanhamento psicoterapêutico e mediação familiar, em detrimento das demandas prioritárias e urgentes inerentes aos seus cargos.

**II) No Juizado da Infância e Juventude:**

- a) adoção;
- b) destituição de poder familiar;
- c) abrigo;
- d) desabrigo (manutenção dos vínculos com as entidades de acolhimento);
- e) fiscalização, acompanhamento e apoio às entidades de acolhimento
- f) outros que forem solicitados.

**III) Na Vara das Execuções Penais, Vara de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA) e nos Juizados Especiais Criminais:**

- a) manutenção de vínculo e fiscalização das Instituições onde serão cumpridas as medidas alternativas;
- b) avaliação de perfil do candidato reeducando;
- c) acompanhamento da frequência aos serviços prestados à



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

comunidade;

d) outros que forem solicitados.

**Parágrafo único.** Não serão realizadas avaliações criminológicas de acusados em atenção à competência exclusiva da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário.

#### **IV) Juizado da Mulher (Violência Doméstica):**

a) atendimento Psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Maria da Penha);

b) orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas voltadas para a mulher em situação de violência, os agressores e demais familiares;

c) avaliação a restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores;

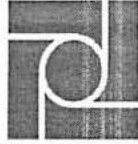
d) outros que forem solicitados.

**Art. 19.** Os procedimentos envolvendo “Oitiva Especial de Crianças” deverão ser encaminhados à Secretaria Interprofissional Forense para a adoção das providências pertinentes.

**Art. 20.** As Equipes Interprofissionais receberão e encaminharão para registro e acompanhamento, segundo a natureza dos feitos, os processos por meio dos Sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (GED).

## **TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A Corregedoria-Geral da Justiça gestionará junto ao Tribunal de Justiça de Goiás, com o fito de prover a Secretaria Interprofissional Forense e as Equipes Interprofissionais de estrutura física e material necessários para execução das

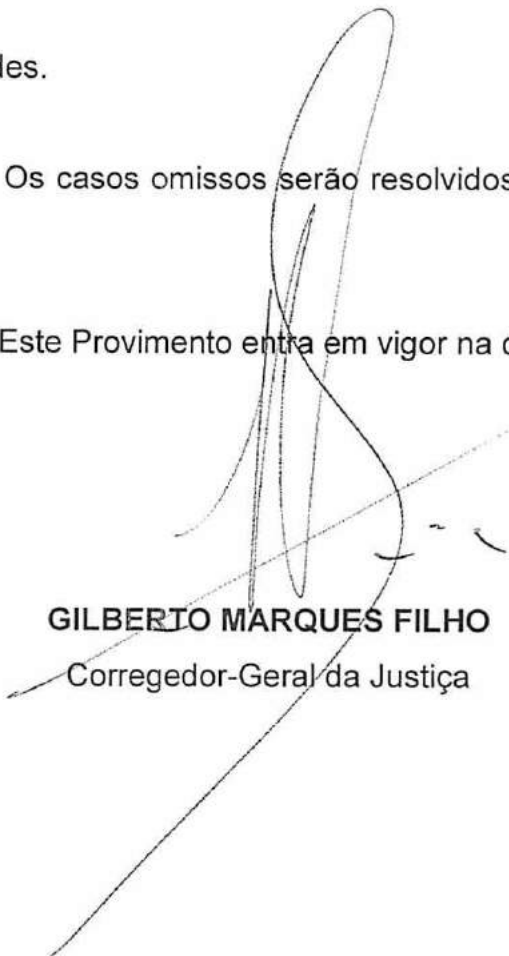


corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria-Geral

suas respectivas atividades.

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

**Art. 23.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.



**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça